

2. Caso haja estoque excedente de leite integral, o mesmo poderá ser batido com abacate, banana, maçã e/ou mamão conforme disponibilidade (excedente) dessas frutas na unidade.

REFEIÇÃO DA TARDE - 2 a 6 anos: Sopa + Sobremesa (Fruta) conforme composição abaixo:

Segunda-feira: Arroz, Frango, Abóbora, Batata Doce, Abobrinha e Melancia.

Terça-feira: Macarrão, Carne Bovina, Abóbora, Batata, Chuchu e Abacate.

Quarta-feira: Feriado.

Quinta-feira: Arroz, Carne Bovina, Batata, Abobrinha, Repolho e Maçã.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão, Frango, Chuchu, Escarola e Maçã.

Notas:

1. A fruta indicada poderá ser substituída por outra, caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

Cardápio elaborado por Nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE/SME

COMUNICADO Nº 178 – Outubro – 2016

A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), comunica aos Senhores Diretores de Escola das EMEI's, EMEF's, EMEFMs, EMEBS's e SME CONVÊNIO, Coordenadores Gerais dos CIEJA's e Responsáveis pela Direção dos CMCT's da Rede Municipal de Ensino / GESTÃO DIRETA e MISTA os cardápios que deverão ser cumpridos na semana de 10/10 a 14/10/2016 do:

AGRUPAMENTO 2: SUB PREFS (CT, EM, G, IQ, IT, MP, PE) e AGRUPAMENTO 3: SUB PREFS (CV, FO, JT, LA, MG, PJ, PR, SE, ST).

MERENDA INICIAL - EMEBS

SEMANA DE 10/10 a 14/10/2016

Segunda-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Terça-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Quarta-feira: Feriado.

Quinta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Nota:

1. Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

2. Cardápio válido apenas para as unidades que solicitaram esta refeição.

LANCHE – Período de 4 horas - EMEI, EMEF, EMEFM, CIEJA e SME CONVÊNIO –

SEMANA DE 10/10 a 14/10/2016

Segunda-feira: Composto Lácteo e Pão de Forma Integral com Margarina.

Terça-feira: Composto Lácteo e Pão Bisnaguinha com Geleia. (EMEI)

Quarta-feira: Composto Lácteo e Pão Hot Dog com Geleia. (EMEF)

Quinta-feira: Feriado.

Sexta-feira: Suco de Uva Integral e Biscoito Doce.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Nota: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

LANCHE – Período de 5 ou 6 horas – EMEI, EMEF, EMEFM, CIEJA, EMEBS e SME CONVÊNIO –

SEMANA DE 10/10 a 14/10/2016

Segunda-feira: Composto Lácteo e Pão Bisnaguinha com Margarina ou Geleia. (EMEI)

Segunda-feira: Composto Lácteo e Pão Hot Dog com Margarina ou Geleia. (EMEF)

Terça-feira: Composto Lácteo e Cereal (Flocos de Milho).

Quarta-feira: Feriado.

Quinta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Sexta-feira: Composto Lácteo e Biscoito Doce.

Nota: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

REFEIÇÃO 1 - EMEI, EMEF, EMEFM, CIEJA, EMEBS e SME CONVÊNIO –

SEMANA DE 10/10 a 14/10/2016

Segunda-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Abobrinha e Maçã.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Frango, Cenoura e Laranja.

Quarta-feira: Feriado.

Quinta-feira: Risoto de Frango com Legumes e Melão.

Sexta-feira: Macarrão, PTS, Abobrinha e Goiabada.

Notas:

1. A fruta indicada poderá ser substituída por outra, caso não esteja madura, mas a mesma deverá ser servida até o próximo recebimento da feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de EMEI-EMEF", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes, verduras ou fuculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

MERENDA SECA - EMEI, CIEJA e SME CONVÊNIO –

SEMANA DE 10/10 a 14/10/2016

Segunda-feira: Biscoito Doce.

Terça-feira: Biscoito Doce e Goiabada.

Quarta-feira: Feriado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Doce.

Cardápio elaborado por Nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE/SME

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 004/

2016 / 2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SME, por intermédio das Diretorias Regionais de Educação, receberá nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2016, no horário das 10h00 às 16h00, as inscrições para credenciamento de coordenadores, agentes de recreação e oficineiros nas áreas de artes, cultura, esporte, turismo e lazer, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Portaria 2.932/2013, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o atendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital visa credenciar coordenadores de polo, agentes de recreação e oficineiros para atuarem em programas da Secretaria Municipal de Educação, tais como: Recreio nas Férias, Virada Esportiva, Atividades de Extensão de Jornada e outras ações que envolvam cultura, esporte, turismo e lazer no âmbito desta Pasta, de acordo com as atribuições especificadas no item 2 deste Edital.

O período de realização das atividades acima relacionadas e a sua forma de atuação são fixados conforme publicações no Diário Oficial da Cidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Coordenadores de polo.

2.1.1 Planejar as atividades Artísticas, Culturais, Esportivas, de Lazer e de Recreação, em conjunto com os demais membros da equipe;

2.1.2 Elaborar juntamente com a equipe o planejamento das atividades, as folhas de frequência;

2.1.3 Organizar junto com a Equipe Técnica da Unidade as inscrições, a divisão das tarefas, locais de atuação e organização de cronograma de oficinas e eventos;

2.1.4 Coordenar, acompanhar, analisar e avaliar junto à Equipe da Unidade Educacional as atividades desenvolvidas no local de atuação;

2.1.5 Coordenar e acompanhar os monitores, oficineiros, agentes ou estagiários envolvidos;

2.1.6 Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico definido pela SME/DRE;

2.1.7 Manter aferição diária de horário, frequência e cumprimento de tarefas da equipe de trabalho;

2.1.8 Orientar a organização dos lanches e refeições;

2.1.9 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

2.1.10 Preencher os atestados, relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME ou pelas Diretorias Regionais;

2.1.11 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

2.1.12 Submeter-se às reuniões de organização e planejamento, promovidas pela SME ou pelas Diretorias Regionais de Educação.

2.2 Agentes de recreação

2.2.1 Organizar, preparar, animar e criar diferentes tipos de atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local, tais como: campeonatos, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

2.2.2 Orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;

2.2.3 Conduzir atividades durante o passeio desde o embarque até o desembarque;

2.2.4 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);

2.2.5 Preparar as folhas de frequência, crachás e todo o material necessário ao bom desenvolvimento das atividades do projeto ou programa em andamento;

2.2.5.1 Preencher a frequência dos participantes diariamente;

2.2.6 Submeter-se às reuniões de organização e planejamento, promovidas pelas Diretorias Regionais de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7 Elaborar plano diário de atividades de acordo com as orientações recebidas em reuniões ou formações promovidas pela SME ou pelas Diretorias Regionais de Educação, de forma diversificada visando entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal dos participantes;

2.2.8 Prever e solicitar ao coordenador de polo os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;

2.2.9 Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela conservação destes;

2.2.10 Orientar, acompanhar e auxiliar na organização dos lanches e refeições;

2.2.11 Facilitar a integração e confidencialidade dos participantes;

2.2.12 Acompanhar, auxiliar e interagir com oficineiros durante as oficinas ministradas.

2.3 Oficineiros:

2.3.1 Planejar e ministrar oficinas com 1 hora e trinta minutos de duração, abrangendo as seguintes áreas:

2.3.1.1 Artes Cênicas, desenvolvendo oficinas para confecção de bonecos e máscaras, figurino e maquiagem, teatro de sombras, teatro de rua, jogos dramáticos, leitura dramática, dentre outras.

2.3.1.2 Dança, desenvolvendo oficinas de balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo, dentre outras.

2.3.1.3 Atividades Circenses, desenvolvendo oficinas de clown, ilusionismo, malabarismo, slackline, tecido acrobático e outras.

2.3.1.4 Música, desenvolvendo oficinas de canto coral, canto popular, percussão, musicalização para bebês, musicalização, dentre outras.

2.3.1.5 Artes Plásticas e Visuais, desenvolvendo oficinas para construções tridimensionais, expressões bidimensionais, audiovisual, fotografia, gravura, dentre outras.

2.3.1.6 Artesanato, desenvolvendo oficinas de modelagem, origami, estamparia, bonecas, dentre outras.

2.3.1.7 Capoeira

2.3.1.8 Cultura Popular tradicional, desenvolvendo oficinas de danças regionais, construção de objetos da cultura popular, dentre outras.

2.3.1.9 Cultura Hip Hop, desenvolvendo oficinas relacionadas aos elementos da cultura Hip Hop, como dança de rua, grafite, DJ e MC, skate, dentre outras.

2.3.1.10 Cultura Guarani M'byá (apenas para indígenas fluentes na língua Guarani M'byá e com declaração de pertencimento a uma das aldeias emitida por uma das Lideranças ou associação Guarani M'byá) desenvolvendo oficinas de artesanato, música, dentre outras atividades da cultura Guarani M'byá.

2.3.1.11 Cultura Indígena desenvolvendo oficinas de artesanatos, danças, histórias, literatura, dentre outras.

2.3.1.12 Cultura Africana e Afro-brasileira, desenvolvendo oficinas de dança, artesanato, dentre outras.

2.3.1.13 Jogos de Salão, desenvolvendo oficinas de jogos de tabuleiro, xadrez, mancala, futebol de botão, RPG, construção de jogos, dentre outras.

2.3.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

2.3.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina;

2.3.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina;

2.3.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

2.3.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina;

2.3.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O contratado receberá de acordo com o que segue:

• Coordenador de polo, o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora efetivamente realizada, sendo, no máximo, 8 horas diárias, totalizando R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) por dia de trabalho de 8 horas.

• Agente de recreação, em qualquer área de formação especificada neste Edital o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por hora efetivamente realizada, sendo, no máximo, 8 horas diárias, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia de trabalho de 8 horas.

• Oficineiro, em qualquer modalidade, o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por oficina de 1h30 efetivamente realizada, sendo, no máximo, 5 oficinas diárias, totalizando, no máximo, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por dia de trabalho.

3.2 A liquidação será executada mediante apresentação de solicitação de pagamento à Diretoria Regional de Educação, a ser apresentada após o último dia do evento, acompanhada de recibo e atestado(s) de execução do(s) serviço(s) emitido(s) por funcionário responsável pelo acompanhamento da(s) atividade(s) realizada(s).

3.3 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em lei.

3.4 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.5 Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento poderão ser oneradas as dotações 4303 - "Ampliação da jornada escolar - Programa Mais Educação" ou 2872 "Eventos Educacionais, Culturais e esportivos nos Centros Educacionais Unificados" das suas respectivas unidades orçamentárias para a cobertura dos custos ou de dotação específica de acordo com a característica do Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2016, no horário das 10h00 às 16h00, nas Diretorias Regionais de Educação como segue:

• Butantã: Rua Azém Abdala Azém, 564 – Jd. Bonfiglioli – Telefone: 3743-9133.

• Campo Limpo: Avenida João Dias, 3763 – Jardim Santo Antonio – Telefone: 3396-6284.

• Capela do Socorro: Rua Monte Carlo, nº 25 – Veleiros – Telefone: 5521-1993.

• Freguesia do Ó/Brasília: Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66 – V. Arcádia – Telefone: 3397-8675 / 3397-8558.

• Guaianases: Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – Guaianases – Telefone: 3397-7671.

• Ipiranga: Rua Leandro Dupret, 525- V. Clementino - Telefone: 3397-0448.

• Itaquera: Avenida Maria Luiza Americano, 2021 (CEFOP) - Telefone: 3397-9416.

• Jaçanã/Tremembé: Avenida Tucuruvi, 808 - 2º andar – Tucuruvi – Telefone 3396-5677.

• Penha: Rua Apucarana, 215 - na tenda - Tatuapé – Telefone: 3397-9183.

• Pirituba: Rua Aurélia, 996- sala 02 - Telefone: 3397-6875/6877.

• Santo Amaro: Rua Abelardo Vergueiro César, 370 3º andar – Vila Alexandria – Telefone: 33979263 / 33979264.

• São Mateus: Av. Ragueb Chohfi, 1550 – Pq. Industrial São Lourenço – Cidade de São Mateus – Telefone: 3397-6721/6723/6724.

• São Miguel: Av. Nordeste, nº 747 - São Miguel – Telefone: 3397-5045/3397-5064

4.2 O interessado deverá preencher formulário de inscrição, conforme Anexo I do presente Edital disponível, também, no endereço eletrônico: <https://goo.gl/o699lf>.

4.3 Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais categorias, mas em apenas uma Diretoria Regional de Educação, mediante entrega do formulário de inscrição referido no item anterior, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1 Cópia simples, legível, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de preferência na mesma folha (levar original no dia da apresentação dos documentos);

4.3.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.3 Comprovante de endereço atualizado;

4.3.4 Currículo atualizado e assinado;

4.3.5 Cópia simples, legível, da página da carteira profissional com o número do PIS (levar original no dia da apresentação dos documentos), ou declaração bancária que informe o número do PASEP ou documento que comprove o cadastro do Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (quem não tiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como autônomo no site da Previdência – www.previdencia.gov.br);

4.3.6 Cópias simples e legíveis de diplomas ou certificados que comprovem a formação/escolaridade exigida no item 7.1.3;

4.3.6.1 Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileira;

4.3.6.2 Aos inscritos indígenas não se aplica a exigência de comprovação de formação acadêmica descrita no item 7.1.3, conforme o artigo 231 da Constituição Federal/88 e Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973). Será exigido declaração de pertencimento a uma das aldeias emitida por uma das lideranças ou associação Guarani M'bya.

4.3.6.3 A inscrição dos Indígenas fluentes em língua Guarani M'bya para Coordenadores de Polo e Agentes de Recreação será válida apenas para atuação nos CECIs e a inscrição para Oficineiro de Cultura Guarani M'bya será válida para todas as Diretorias de Educação.

4.3.7 Declarações e documentos que possam demonstrar sua experiência no período de 2011 a 2016;

4.3.8 Proposta de trabalho para os inscritos como oficineiros de acordo com o Anexo III, disponível no endereço eletrônico <https://goo.gl/o699lf>

4.3.9 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado (Anexo I);

4.3.10 Comprovante do CADIN Municipal, obtido no site da Prefeitura (<http://www.capital.sp.gov.br>).

4.3.11 Para os profissionais de Esporte ou Educação Física, cópia simples do documento de identificação profissional – CREF.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os servidores públicos municipais da cidade de São Paulo não poderão participar do presente Credenciamento.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

6.1 Cada Diretoria Regional de Educação deverá, mediante Portaria, constituir comissão própria em número ímpar de participantes com, pelo menos, dois servidores efetivos, para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e credenciamento.

6.2 A Diretoria Regional de Educação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação, para as respectivas Comissões de Avaliação e Credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO.

7.1 São requisitos mínimos do credenciamento:

7.1.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

7.1.2 Estar com a sua situação regular junto à Receita Federal e o Município de São Paulo;

7.1.3 Comprovar escolaridade conforme segue:

7.1.3.1 Os inscritos para a função de Coordenador de Polo deverão comprovar formação em nível superior em Esportes ou Educação Física, Pedagogia ou licenciatura em áreas afins de esporte com experiência em gestão e coordenação na área de esporte e lazer, artes ou entretenimento (ou ser indígena fluente na língua Guarani M'bya para atuação específica nos CECIs, como indicado no item 4.3.6.3)

7.1.3.2 Os inscritos para a função de Agentes de Recreação deverão comprovar formação em uma das áreas (ou ser indígena fluente na língua Guarani M'bya para atuação específica nos CECIs, como indicado no item 4.3.6.3) na seguinte conformidade:

• Esportes: Curso Superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em Educação Física ou Esportes (bacharelado ou licenciatura), ou mesmo Ensino Médio completo com formação técnica na área de esportes;

• Cultura: Curso Superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em artes plásticas, artes visuais, artes cênicas, música, dança ou teatro (bacharelado ou licenciatura), ou mesmo Ensino Médio completo com formação técnica na área: artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, música, dança ou teatro comprovadas mediante certificado ou atestado de instituição idônea;

• Turismo: Curso Superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em turismo, ou mesmo Ensino Médio completo com formação técnica em turismo;

• Educação: Curso Superior completo ou cursando a partir do 1º ano/2º semestre em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura em áreas educacionais afins, ou mesmo Ensino Médio com formação na área do magistério;

7.1.3.3 Os inscritos para a função de Oficineiro deverão ter concluído o Ensino Médio (ou ser indígena fluente na língua Guarani M'bya para atuação específica nas oficinas de cultura Guarani M'bya, como indicado no item 4.3.6.3), e comprovar:

• formação acadêmica de nível superior e/ou técnico profissionalizante em uma das linguagens artísticas constantes do item 2.3.1 deste Edital, ou;

• registro profissional na área artística pretendida, no caso das profissões regulamentadas.

• Obs.: cursos de curta duração e oficinas de aperfeiçoamento também serão aceitos como evidência de formação técnico profissionalizante, desde que comprovada a capacidade técnica do inscrito por meio de carta de referência de profissional ou Instituição da área pretendida e de reconhecida notoriedade no Estado.

7.1.4 Todos os inscritos deverão comprovar experiência documentalmente, por meio de certificados, atestados e/ou declarações de instituições idôneas, em papel timbrado, assinado pelo responsável legal. Os agentes de recreação e coordenadores de polo deverão comprovar experiência atuando em lazer, recreação, área educacional e atividades lúdicas afins (clubes, hotéis, acantonamentos, day camps, estudos do meio, navios, eventos esportivos, etc.) e os oficineiros atuando segundo a linguagem artística indicada na ficha de inscrição, (exceto os indígenas Guarany M'bya conforme 4.3.6.2 e 4.3.6.3)